

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Altera o ANEXO II da Lei Complementar Municipal nº 055 de 2026 e dá outras providências acerca dos cargos comissionados no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Egrégia Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO II da Lei Complementar 055 de 2026, que Atualiza a Estrutura Administrativa do quadro de pessoal, no tocante aos cargos comissionados e funções gratificadas do Município de Itaporanga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
1	Secretário Municipal de Educação	CC-1	RS 8.000,00
1	Secretário Executivo	CC-2	RS 5.000,00
1	Diretor de Departamento de Ensino	CC-3	RS 3.200,00
1	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	CC-3	RS 3.200,00
1	Gerência de Orientação Pedagógica	CC-4	RS 2.500,00
1	Gerência do Setor de Ensino Infantil e Especial	CC-4	RS 2.500,00
1	Gerência de Apoio Administrativo	CC-4	RS 2.500,00
1	Gerência de Merenda Escolar	CC-4	RS 2.500,00
1	Gerência de Transporte Escolar	CC-4	RS 2.500,00
1	Assessor Especial I	CC-3	RS 3.200,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

1	Diretor de Escola I	FC-1	RS 2.500,00
3	Diretor de Escola II	FC-2	RS 2.000,00
3	Diretor de Escola III	FC-3	RS 1.700,00
5	Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-3	RS 1.700,00
1	Coordenador Pedagógico I	FC-3	RS 1.700,00
1	Coordenador Pedagógico II	FC-3	RS 1.700,00
1	Coordenador Pedagógico III	FC-3	RS 1.700,00
1	Supervisor Educacional I	FC-3	RS 1.700,00
1	Supervisor Educacional II	FC-3	RS 1.700,00
1	Supervisor Educacional III	FC-3	RS 1.700,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 31 dias de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador: D70AD52A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 02/04/2026. Edição 4094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025, DE 27 DE MARÇO DE 2026

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação Unanidade
E Sessão do dia 31/03/2026



Presidente

Altera o ANEXO II da Lei Complementar Municipal nº 055 de 2026 e dá outras providências acerca dos cargos comissionados no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º O ANEXO II da Lei Complementar 055 de 2026, que Atualiza a Estrutura Administrativa do quadro de pessoal, no tocante aos cargos comissionados e funções gratificadas do Município de Itaporanga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
1	Secretário Municipal de Educação	CC-1	R\$ 8.000,00
1	Secretário Executivo	CC-2	R\$ 5.000,00
1	Diretor de Departamento de Ensino	CC-3	R\$ 3.200,00
1	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	CC-3	R\$ 3.200,00
1	Gerência de Orientação Pedagógica	CC-4	R\$ 2.500,00
1	Gerência do Setor de Ensino Infantil e Especial	CC-4	R\$ 2.500,00
1	Gerência de Apoio Administrativo	CC-4	R\$ 2.500,00
1	Gerência de Merenda Escolar	CC-4	R\$ 2.500,00
1	Gerência de Transporte Escolar	CC-4	R\$ 2.500,00
1	Assessor Especial I	CC-3	R\$ 3.200,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FUNÇÕES GRATIFICADAS:			
4	Diretor de Escola I	FC-1	R\$ 2.500,00
3	Diretor de Escola II	FC-2	R\$ 2.000,00
3	Diretor de Escola III	FC-3	R\$ 1.700,00
5	Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-3	R\$ 1.700,00
1	Coordenador Pedagógico I	FC-3	R\$ 1.700,00
1	Coordenador Pedagógico II	FC-3	R\$ 1.700,00
1	Coordenador Pedagógico III	FC-3	R\$ 1.700,00
1	Supervisor Educacional I	FC-3	R\$ 1.700,00
1	Supervisor Educacional II	FC-3	R\$ 1.700,00
1	Supervisor Educacional III	FC-3	R\$ 1.700,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 27 dias de março de 2026.


AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026
– Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 055/2025, promovendo ajuste na estrutura administrativa da Secretaria de Educação, com o acréscimo de 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola III, e dá outras providências.

I – Relatório

O Projeto de Lei Complementar encaminhado pelo Executivo Municipal visa alterar o Anexo II da Lei Complementar nº 055/2025, promovendo ajuste na estrutura administrativa da Secretaria de Educação, com o **acréscimo de 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola III.**

A justificativa fundamenta-se na necessidade de adequação da estrutura administrativa às demandas da rede municipal de ensino e à regularização de exigências institucionais.

É o relatório.

II – Parecer das Comissões

A matéria versa sobre organização administrativa e estrutura de cargos públicos, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Aduino Antônio de Araújo)


A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

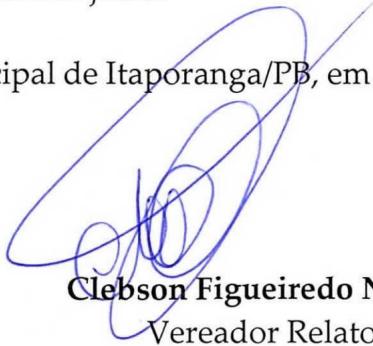
Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da demais proposições em análise.


A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.


É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

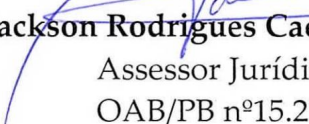
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 30 de março de 2026.


Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereador Presidente CJR


Clebson Figueiredo Neves
Vereador Relator CJR


Manoel Luiz Feitosa
Vereador Presidente da CFO


Macláildo Andreino da Silva
Vereador Relator CFO


Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº15.205



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho n° 32/2026

Projeto de Lei Complementar n° 01/2026

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal n° 055 de 2026 e dá outras providências acerca dos cargos comissionados no Município de Itaporanga e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: _____

PRESIDENTE: Isabelli Brasilino Fuchs de Sousa

RELATOR: Wilson T. Junior

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 30 de março de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 32/2026

Projeto de Lei Complementar n° 01/2026

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal n° 055 de 2026 e dá outras providências acerca dos cargos comissionados no Município de Itaporanga e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: A Senhora Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 30 de março de 2026.

Ildean Rodrigues da Silva

Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho n° 33/2026

Projeto de Lei Complementar n° 01/2026

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal n° 055 de 2026 e dá outras providências acerca dos cargos comissionados no Município de Itaporanga e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: _____

PRESIDENTE: Marcelo Faria Farias

RELATOR: Maclaydo Andreelino de Silva

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 30 de março de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 33/2026

Projeto de Lei Complementar n° 01/2026

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal n° 055 de 2026 e dá outras providências acerca dos cargos comissionados no Município de Itaporanga e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Manoel Luiz Feitosa, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 30 de março de 2026.

Ildean Rodrigues da Silva

Vereador Presidente